

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202508/0441

Tipo Oferta: Concurso Externo

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal da Amadora

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Não Revistas

Carreira: Polícia Municipal

Categoria: Agente Municipal de 2ª Classe

Remuneração: Estágio: 878,41€

Após conclusão do Estágio com aproveitamento: 979,05€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

O constante do mapa III, do Anexo IV ao Decreto-lei n.º 39/2000, de 17 de março, incumbindo, entre outras funções, a de fiscalização do cumprimento de normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária; vigilância nos transportes urbanos locais, e nos espaços públicos; execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos, das autoridades municipais e elaboração de autos de notícia e autos de contra - ordenação.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Amadora	20	Av. Movimento das Forças	Amadora	2700595 AMADORA	Lisboa	Amadora

Total Postos de Trabalho: 20

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos legais de admissão:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 8 do presente aviso.

Requisitos especiais:

- a) Terem idade inferior a 28 anos à data do termo do prazo da candidatura.
- b) Não terem altura inferior a: 1,60 m (sexo feminino) ou 1,65 m (sexo masculino).

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>

Contacto: 214369023 ou recursos.humanos@cm-amadora.pt

Data Publicitação: 2025-08-20

Data Limite: 2025-09-18

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso 20843/2025/2, publicado no Diário da República n.º 159, 2.ª série, de 20 de agosto de 2025.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Por delegação do Presidente da Câmara, conferida pelos despachos n.º 28/P/2024 de 15 de julho e n.º 41/P/2024, de 19 de julho, publicados na separata n.º 18 do Boletim Municipal de 25 de julho de 2024, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 21 de maio de 2025 autorizei a abertura de concurso externo de ingresso para ocupação de 20 (vinte) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe. 1 – Consulta prévia: De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal.” 2 – Nos termos do n.º 5 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 3 - Constituição do júri: Presidente do Júri: Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal; 1ª vogal efetivo: Jorge Manuel Canhoto António, Chefe do Gabinete Operacional; 2ª vogal efetivo: João Paulo Carvalho Alves da Silva, Chefe do Gabinete Jurídico Administrativo; 1º vogal suplente: Rute Alexandra Gouveia de Castro, Agente Graduado Principal e 2º vogal suplente: Alexandra Raquel Oliveira Cabo, Agente Graduado. 4 - Conteúdo funcional: O constante do mapa III, do Anexo IV ao Decreto-lei n.º 39/2000, de 17 de março, incumbindo, entre outras funções, a de fiscalização do cumprimento de normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária; vigilância nos transportes urbanos locais, e nos espaços públicos; execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos, das autoridades municipais e elaboração de autos de notícia e autos de contra - ordenação. 5 – Prazo de validade – Válido para provimento dos 20 (vinte) postos de trabalho colocados a concurso, e para os que for decidido prover no prazo de um ano, após a publicação da lista de classificação final. 6- Local de Trabalho: Serviço de Polícia Municipal – Área do Município da Amadora. 7- Legislação aplicável: A carreira de Polícia Municipal é considerada uma carreira não revista específica da administração local, e por força do art.º 41º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, são-lhe aplicáveis as

disposições normativas em vigor a 31 de Dezembro de 2008, regendo-se, nesta conformidade, o regime do concurso de pessoal pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e o regime da carreira de Polícia Municipal pelo capítulo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/2024 de 5 de janeiro. 8 – Habilitação académica exigida: Ensino secundário completo. 9 – Remuneração e outras regalias sociais: 9.1- Vencimento: De acordo com a legislação em vigor, durante o período de estágio o trabalhador receberá a remuneração ilíquida mensal de 878,41€, sendo que após a conclusão do mesmo, com aproveitamento, auferirá uma remuneração mensal de 979,05€. 9.2 – Os agentes municipais exercem funções em regime de trabalho por turnos, auferindo o correspondente subsídio de turno, nos termos legalmente previstos. 10 – Requisitos legais de admissão: 10.1- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos: a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Terem 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; f) Possuírem a habilitação académica exigida. 10.2- Requisitos especiais: a) Terem idade inferior a 28 anos à data do termo do prazo da candidatura. b) Não terem altura inferior a: 1,60 m (sexo feminino) ou 1,65 m (sexo masculino). 10.3 – Será observado o previsto no art.º 26º do Decreto-Lei n.º 76/2018 de 11 de outubro, que aprova o Regulamento de Incentivo à prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC), de Contrato Especial (RCE) e de Voluntariado (os candidatos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam de 25 % das vagas para ingresso na carreira de Polícia Municipal); 10.3.2- Os candidatos militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC, desde que cumpridos dois anos, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação; 10.3.3- Os candidatos militares em RCE só têm direito aos incentivos supramencionados se tiverem prestado serviço efetivo pelo período mínimo de oito anos, e até ao limite de três anos subsequentes à data da cessação do contrato. 10.3.4- Dado que o presente concurso prevê limite de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para a aplicação de cada incentivo, e o cumprimento das condições gerais e especiais para este concurso, nos termos do artigo 36.º do mesmo Regulamento. 11 - Apresentação das candidaturas: 11.1 – Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de vinte (20) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República. 11.2 - Forma: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>, onde deve ser inserida toda a informação pedida, bem como os respetivos documentos em formato PDF. 11.3 – O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no formulário de candidatura, especialmente o endereço de correio eletrónico, se encontram integralmente corretos, considerando que neste procedimento as comunicações se realizarão por correio eletrónico. Em caso de posterior alteração de algum contacto do candidato este tem de garantir a respetiva atualização no âmbito do presente procedimento. 11.4 – Além do preenchimento obrigatório dos dados do candidato, devem ser inseridos os seguintes documentos em formato PDF: a) Documento comprovativo da posse dos requisitos previstos na alínea f) do n.º 10.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de comprovativo do certificado de habilitações; b) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado; c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada (prazo inferior a 6 meses) emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função e a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura. d) Os candidatos ao abrigo do regime de incentivos à Prestação de Serviço Militar deverão apresentar declaração comprovativa que ateste a sua situação, emitida pelas entidades competentes. 11.4– Deverá, ainda, ser entregue cópia da carta de condução de veículos ligeiros, caso possua a mesma. 11.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 11.6 - A falta de apresentação dos documentos

exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos da legislação aplicável. 12- Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Exame Psicológico de Seleção, Exame Médico de Seleção e Entrevista Profissional de Seleção, tendo o três primeiro carácter eliminatório. 12.1 - Provas de Conhecimentos (P.C.): As provas revestirão a forma escrita, terão carácter eliminatório e a duração de duas horas, com 15m de tolerância, versarão sobre perguntas de português, cultura geral e sobre a seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a realização das mesmas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LFTP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (versão atualizada); e Código do Trabalho (CT), Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (versão atualizada); Temas: regime de vínculo, garantias da imparcialidade/acumulação de funções; deveres gerais do trabalhador e entidade empregadora; férias, faltas, licenças e poder disciplinar. b) Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro temas: princípios gerais da atividade administrativa; garantias da imparcialidade; prazos; audiência dos interessados. c) Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais (versão do Despacho n.º 7607/2021 publicado na 2.ª Série n.º 148, de 02 de Agosto), publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 32, de 06 de outubro de 2021. d) Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, publicado no Boletim Municipal, Edição Especial de 11 de abril de 2008 e alterações (publicadas nos Boletins Municipais, Edição Especial de 7 de maio de 2012, Separata n.º 17 de 05 de Julho de 2016 e Separata n.º 15, de 28 de maio de 2019). e) Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada) f) Autarquias Locais, Competências e Regime Jurídico, Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (versão atualizada). g) Criação de serviços da Polícia Municipal: Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março e Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro. h) Modelos e regras a que devem obedecer os artigos de uniforme, insígnias e equipamentos das polícias municipais - Portaria n.º 304-A/2015 de 22 de setembro. 12.1.2- Para obtenção da Legislação sugere-se a consulta dos seguintes sites: - CMA : <https://www.cm-amadora.pt> (município/regulamentos); - Diário da República Eletrónico: <https://dre.pt/dre/home> (legislação consolidada); - PGDL : <https://www.pgdlisboa.pt/home.php> (legislação). 12.1.3- A legislação indicada é a que se encontra publicada e/ou em vigor à data de elaboração do programa das provas de conhecimentos. Qualquer alteração legislativa posterior será considerada pelo júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias. 12.2 - Exame Psicológico de Seleção (Ex. P. S): visa avaliar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e as características de personalidade dos candidatos, a fim de determinar a sua adequação à função de agente de um serviço de polícia municipal. Os candidatos são classificados como Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas, e Não Favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente. 12.3- Exame Médico de Seleção (E. M. S.): visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função na carreira de polícia municipal, sendo os candidatos classificados como aptos e não aptos. 12.4 - Entrevista Profissional de Seleção (En. P. S.): visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função. 12.5 - Os critérios de apreciação e de ponderação da En. P.S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada. 12.6 - Sistemas de classificação final: CF = P.C. + Ex. P.S + En. P.S. 3 Sendo: C. F. = Classificação Final P. C. = Provas de Conhecimentos Ex. P.S = Exame Psicológico de Seleção En. P.S. = Entrevista Profissional de Seleção 12.7 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Serão, igualmente, excluídos os candidatos que forem considerados "Não Apto" no exame médico. 13 - O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras legalmente em vigor. 14 - Publicitação de listas: A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>. 15 - Regime do Estágio: O estágio para ingresso na carreira de Polícia Municipal rege-se pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março. 15.1 - Os candidatos admitidos iniciarão um estágio, com carácter probatório, com a duração de um ano, sendo aprovados os que obtiverem classificação não inferior a Bom (14 valores). 15.2 - A avaliação final do estágio será feita de acordo com: a)

Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato (R.E.); b) Avaliação de desempenho, referente ao período do estágio em que o candidato desempenhou funções no Serviço de Polícia Municipal (A.D.); c) Classificação do curso de formação acima mencionado (C. F.). A classificação final do estágio, resultante da utilização da média das pontuações obtidas nos fatores de apreciação abaixo referidos, será obtida de acordo com a seguinte fórmula: $CFE = RE + (2 \times CF) + (2 \times AD)$ 5 Sendo: CFE = Classificação Final de Estágio RE = Relatório de Estágio CF = Curso de Formação AD = Avaliação de Desempenho 15.3- Constituição do júri que procederá à avaliação e à classificação final do estágio: Comandante do Serviço de Polícia Municipal, Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, o Chefe do Gabinete Operacional, Jorge Manuel Canhoto António, a Agente Graduado Principal Rute Alexandra Gouveia de Castro, a Agente Graduado Leonor Lopes e a Agente Graduado Alexandra Cabo. 16 – Pacto de permanência: Nos termos do art.º 78º da LTFP, do contrato de trabalho a celebrar com os candidatos admitidos constará cláusula, pela qual se convencionou, a obrigatoriedade do trabalhador prestar serviço pelo período mínimo de dois anos, após a conclusão com aproveitamento do período de estágio, como compensação das despesas extraordinárias com o mesmo, efetuadas pela Câmara Municipal da Amadora, no âmbito da formação profissional, sob pena de restituição da soma das importâncias despendidas. 17 - De acordo com o art.º 4º, do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro e sem prejuízo do regime próprio previsto nesse diploma, os agentes de polícia municipal gozam de todos os direitos e estão sujeitos aos deveres e incompatibilidades consignados na Constituição e nas regras disciplinares aplicáveis aos trabalhadores que exercem funções públicas. 18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município da Amadora, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. 19 - Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para efeitos de candidatura ao presente concurso. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral da Proteção de Dados).

Observações
